



# GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações, para atender as necessidades das Secretarias/Unidades Gestoras relacionadas a seguir:

### 1.2 - SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

ORGÃO	UNIDADE GESTORA
01	Secretaria Municipal de Administração
02	Secretaria Municipal de Educação
03	Fundo Municipal de Saúde

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, bem como, a regular execução das tarefas administrativas de forma a adequar os procedimentos licitatórios e contratos administrativos, tendo ainda, como finalidade subsidiar nas tomadas de decisões através da seleção da melhor opção administrativa a ser adotada, buscando a eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das atividades administrativas, tendo ainda como meta primordial atender as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

### 3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços acima descritos, são considerados trabalhos técnicos de assessoria e consultoria e atividades compartilhadas, as seguintes atividades:

I - Acompanhamento, em conjunto com o setor responsável, as atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregão, bem como, nos processos administrativos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso;

II - Assessorar os servidores municipais, membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro(a) Oficial, quando designado(a), nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos;

III - Acompanhamento e orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;

IV - Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, de rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;

V - Subsidiar o setor responsável da Secretaria Municipal Contratante nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios;

VI - Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de gestão, além de tomada de contas especiais;

VII. Subsidiar o setor responsável das contratantes nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios;

VIII. Orientações na manutenção das licitações junto ao sistema informatizado e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações.

IX. Orientação na elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

X - Disponibilização em tempo integral, de técnico profissional contratado, para execução dos serviços com carga horária não inferior a 30 (trinta) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal que viabilizará o apoio logístico para tanto.

### 4. ORÇAMENTO BÁSICO

4.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
0002	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações	MÊS	12	4.333,33	51.999,96
0003	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações	MÊS	12	4.166,66	49.999,92
<b>Total Geral</b>					<b>161.999,88</b>

### 5. DETALHAMENTO ESPECÍFICO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria técnica, junto ao Setor de Licitações no acompanhamento dos procedimentos licitatórios das entidades acima mencionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- Visitas técnicas regulares do advogado responsável atuante na área do direito público e administrativo;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- Atendimento aos servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 6.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 6.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 6.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

### 7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Prefeitura e de seus entes e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, além de profissionais devidamente inscritos e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e no Conselho Regional de Administração com atuação na área do direito público e administrativo, respectivamente.

### 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópia, devidamente autenticada, do respectivo contrato e nota fiscal.
- 9.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;
- 9.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 9.1.1.3 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- 9.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito e com situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e um (01) profissional Administrador devidamente inscrito e com situação regular no Conselho Regional de Administração – CRA.
- 9.2.1. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cópias dos Livros de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contratos de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 9.2.2. Para comprovar as regularidades dos citados profissionais, deverá serem apresentadas as seguintes Certidões:
- a) Certidão de regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
- b) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### 10 CONCLUSÃO:

O presente Termo de Referência, conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado e prazo de execução, de forma clara, concisa e objetiva. As descrições dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para melhor adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria técnica especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de .revisão de processos licitatórios, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. Para isso se torna necessário, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação vigente e necessárias ao gerenciamento, para que possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

Farias Brito/CE, 09 de março de 2018.

Tiago Araújo Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral

Cicero Duarte de Menezes  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços N.º 2018.03.09.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I (Termo de Referência), caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, junto ao setor de licitações no acompanhamento dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE e suas unidades gestoras, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações	MÊS	12		
0002	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações	MÊS	12		
0003	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações	MÊS	12		
				<b>Total:</b>	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria/Fundo Municipal de ..... e ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através da Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2018.03.09.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2018.03.09.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria/Fundo Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através ..... de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a):  
.....

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de **25% (vinte e cinco por cento)** sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Cumprimento o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

8.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FARIAS BRITO/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....